



**TERMO ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 64/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSÓRCIO AIR ZILDA ARNS, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este Termo Aditivo, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **CONSÓRCIO AIR ZILDA ARNS**, com sede na Rua da Conceição, nº 141 – sala 805 parte – Centro, Niterói/RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 63.731.197/0001-59, formado pelas empresas: RIVALL ENGENHARIA LTDA com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 – Centro, Niterói/RJ – 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, ALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA com sede na Rua Dr. Borman, nº 23 – sala 1013 – Centro, Niterói/RJ – 24.020-320– inscrita no CNPJ sob o nº 53.383.560/0001-39 e a INORT SERVICE LTDA com sede na Rua Murilo Portugal, nº 112 – sala 307 – São Francisco – Niterói/RJ – 24.360-410 - inscrita no CNPJ sob o nº 17.317.367/0001-36, neste ato, representada por seu administrador, Luiz Cezar Mello Duarte, [REDACTED],

[REDACTED], denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 20/07/2026, contida no **Processo nº 9900030452/2026**, e com amparo nos artigos 81, incisos I e II, e §1º parte final da Lei Federal 13.303/2016, em conjunto com o art. 189, incisos I e II, e §1º parte final do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2025, firmado em 19/11/2025, que tem por objeto “**A contratação de empresa para reforma do conjunto habitacional Zilda Arns I e II, situado na Rua Projetada, Fonseca, Niterói/RJ**”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa no percentual de **26,434%** do Contrato nº **64/2025**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: **itens acrescidos – R\$ 698.972,15** (Seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos) ou **4,099% do valor do contrato** e **itens novos – R\$ 3.808.390,86** (Três milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) ou **22,334% do valor do contrato**, acarretando um acréscimo no valor de **R\$ 4.507.363,01** (Quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo) ou **26,434% do Contrato nº 64/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 4.507.363,01** (Quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 5351.15.482.0141.5187

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 2.704.02

Nota de Empenho: 328/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 4.507.363,01** (quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo) totalizando o contrato o valor de **R\$ 21.558.641,08** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à **3% (três por cento)** do valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE (***.690.217-**)

em 20/07/2026 11:55:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 20/07/2026 14:13:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9a3759c-eb6f-4dfe-90c9-87bf10d613c3>

